



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22148/2023

No dia 07 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H- SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Gouveia Souto, nº. 293, bairro Hospital, Miracema, Rio de Janeiro, CEP nº. 28.460-000, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO BARBOSA TOSTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 00711016971, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 030.592.467-26, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H- SEMSA, LOTES Nºs 14, 21, 21a, 31, 34, 36 e 40**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.36

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

SEMSA.PE Nº 208/2023

GIANCARLO
BARBOSA
TOSTES:03059246

726

Atestado digitalizado por GIANCARLO
BARBOSA TOSTES:03059246726
ICP/CP/BR, O=ICP-Brasil, OU=PAD SOLUTI
Municipal, CN=23891765000130, OU=Vice-Previdência, OU=Cartão de PF A.1, CN=GIANCARLO BARBOSA TOSTES:03059246721
Local: _____
Data: 2024.05.29 15:27:02-03'00"
Fax: _____
Fax: PDF Reader Versão: 2024.2.1

PÁGINA 1 DE 11



3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 226.619,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais)** o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLAUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 05 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por GIANCARLO BARBOSA TOSTES:03059246726
ADICIONAR: CNCP-Brasil: CUMM SOLUTI Multi pla v6, OJ=2348786000130, OUF=Vitoria/Esperidito, O=Certificado PF A1, C=br
GIANCARLO BARBOSA TOSTES:03059246726
Fazer clic para assinar este documento
Data: 2024.05.29 15:24:45-03'00"
Escriba PDF Reader Versão: 2024.2.1

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GIANCARLO BARBOSA TOSTES
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES 
CONTRATANTES ALESSANDRA SANTOS ALBANI



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Farmacêuticos

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos; Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência; E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de materiais, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **TOTALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação.**

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;



- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da **ANVISA** e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada



pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

10) DAS AMOSTRAS:

- a) O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 10 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;
- b) Deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Rua Josias Ceruti, 650 – Praia do Morro – Guarapari – ES, CEP: 29.260-600.
- c) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.
- d) Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.
- e) Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- f) A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (Três) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos: **Farmacêutica:** Gabriela Meriguete Araújo, **Coordenadora de Assistência Farmacêutica:** Patrícia Oliveira Marques e **Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos:** Rodrigo da Silva Ferreira.
- g) Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;
- h) A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- i) A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;
- j) As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como a reutilização e seu remanejamento para dentro da própria Secretária Municipal de Saúde);
- k) Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO

Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos
Farmacêuticos e Medicamentos



ANEXO LOTES

LOTE 14 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	RESPIRADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO - AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE 100% GRAU MEDICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50	UNID.

LOTE 21 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Borracha látex silicone para O ₂ - N°: 204, atóxica nitidamente transparente. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	750	UNID.
02	Borracha látex fina para garrote medida 50cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	750	UNID.

LOTE 21A COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Borracha látex silicone para O ₂ - N°: 204, atóxica nitidamente transparente. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	250	UNID.
02	Borracha látex fina para garrote medida 50cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	250	UNID.

LOTE 31 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Umificador de polipropileno resistente p/Oxigênio (O ₂) - 9/16" verde, (Completo c/ Copo pacidade de 250 ML). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.
02	Fluxometro ar comprimido c/ rosca - 3/4" amarelo. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.
03	Fluxometro Oxigênio (O ₂) c/ rosca - 9/16" verde. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.
04	Válvula redutora de pressão sem fluxômetro para rede de Ar comprimido, na cor amarela, com rosca 3/4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.
05	Válvula redutora de pressão sem fluxômetro para rede de O ₂ (oxigênio), na cor verde, com rosca 9/16. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.



LOTE 34 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

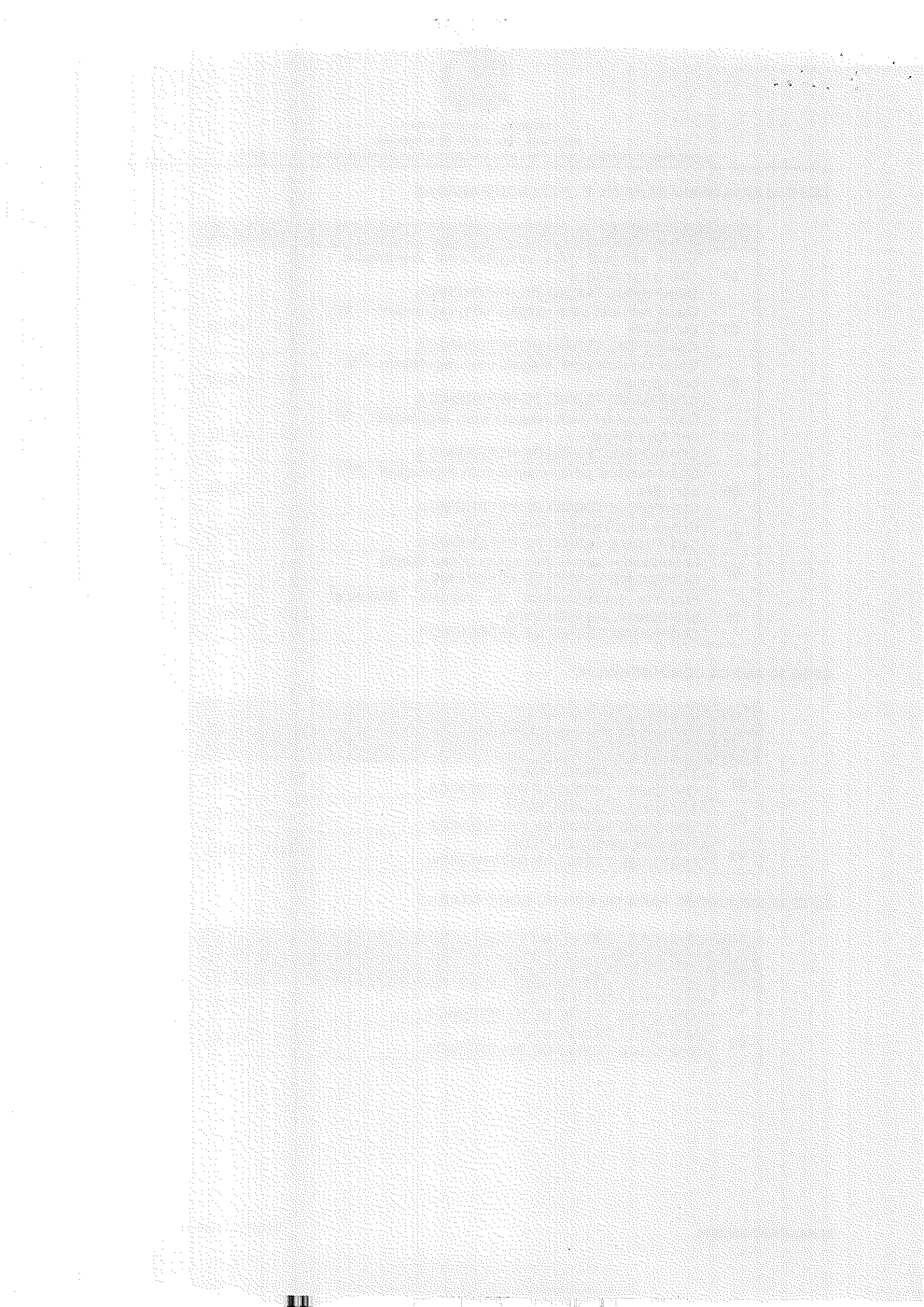
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Colar cervical para resgate com regulagem - "GG", cor Branca CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.
02	Colar cervical para resgate com regulagem - "G", cor Verde CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.
03	Colar cervical para resgate com regulagem - "M" - cor Laranja CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.
04	Colar cervical para resgate com regulagem - "P" cor Azul Royal CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.
05	Colar cervical para resgate com regulagem - "PP" cor Lilás CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.
06	Colete Imobilizador dorsal (KED) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20	UNID.
07	Imobilizador lateral de cabeça (Head Block) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20	UNID.
08	Prancha Imobilizadora de resgate, (Especial anatômica), em polietileno CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20	UNID.

LOTE 36 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	ATADURA GESSADA 10CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000	UNID.
02	ATADURA GESSADA 15CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000	UNID.
03	ATADURA GESSADA 20CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000	UNID.

LOTE 40 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.
02	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.





Distribuidora | Health

ANEXO II

PROPOSTA REALINHADA

[35.310.607/0001-52]
 CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS HOSPITALARES
 RUA JOÃO GOUVEIA SOUTO, 293
 BAIRRO HOSPITAL - CEP 24460-000
 MIRACEMA - RJ

LOTE 01 - RESPIRADOR PARA AMBU OU EQUIPARADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UNID.	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
RESPIRADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO - AMBU REANIMADOR EM SILICONE 100% GRAU MEDICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
				R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

LOTE 02 - AMPLA CONFERENCIA

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	750	UNID.	R\$ 63,20	R\$ 47.400,00
Borracha látex silicone para O2 - Nº: 204, atóxica nitidamente transparente, CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
02	750	UNID.	R\$ 56,80	R\$ 42.600,00
Borracha látex fina para garrote medida 50cm, CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
				R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	UNID.	R\$ 69,20	R\$ 15.800,00
Borracha látex silicone para O2 - Nº: 204, atóxica nitidamente transparente, CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
02	250	UNID.	R\$ 56,80	R\$ 14.200,00
Borracha látex fina para garrote medida 50cm, CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
				R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)



[35.310.607/0001-52]
 CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS HOSPITALARES
 RUA JOÃO GOUVEIA SOUTO, 293
 BAIRRO HOSPITAL - CEP 24460-000
 MIRACEMA - RJ

Insc. Municipal: 50201961166814
 E-mail: cleanmed01@gmail.com Tel.: 22-992128450
 End. Bancário: Banco do Brasil 001 Ag: 3127-5 C/C: 83.442-4

Clean Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
 Rua João Gouveia Souto, 293 - Bairro Hospital - Miracema - RJ
 CEP: 35.310.607/0001-52 Insc. Estadual: 11.587.216

LOTE 31 AMPLA CONCORDANCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidificador de polipropileno resistente p/Oxigênio (O ²) - 9/16" verde, (Completo c/ Copo pacidade de 250 ml), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.	PROTEC	R\$ 17,37	R\$ 2.605,50
02	Fluxômetro ar comprimido c/ rosca - 3/4" amarelo, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.	AXMED	R\$ 53,20	R\$ 7.980,00
03	Fluxômetro Oxigênio (O ²) c/ rosca - 9/16" verde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.	AXMED	R\$ 48,09	R\$ 7.213,50
04	Válvula redutora de pressão sem fluxômetro para rede de Ar comprimido, na cor amarela, com rosca 3/4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.	AXMED	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
05	Válvula redutora de pressão sem fluxômetro para rede de O ² (oxigênio), na cor verde, com rosca 9/16, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150	UNID.	AXMED	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00
R\$ 63.999,00 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais)						

LOTE 34 EXCLUSIVO PARA ME PER OU EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colar cervical para resgate com regulagem - "GG", cor Branca CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.	RESGATE SP	R\$ 16,08	R\$ 482,40
02	Colar cervical para resgate com regulagem - "G", cor Verde CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.	RESGATE SP	R\$ 16,08	R\$ 482,40
03	Colar cervical para resgate com regulagem - "M", cor Laranja CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.	RESGATE SP	R\$ 16,08	R\$ 482,40
04	Colar cervical para resgate com regulagem: "P" cor Azul Royal CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.	RESGATE SP	R\$ 16,08	R\$ 482,40
05	Colar cervical para resgate com regulagem - "PP", cor Lilás CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.	RESGATE SP	R\$ 16,08	R\$ 482,40
06	Colete Inabilizador dorsal (KCD) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20	UNID.	RESGATE SP	R\$ 195,66	R\$ 3.913,20
07	Inabilizador lateral de cabeça (Head Block) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20	UNID.	RESGATE SP	R\$ 128,70	R\$ 2.574,00
08	Prancha Inabilizadora de resgate, (especial anatômica), em poliuretano CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20	UNID.	RESGATE SP	R\$ 505,04	R\$ 10.100,80
R\$ 19.000,00 (Dezanove mil reais)						

35.310.607/0001-52
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
BANCO HOSPITAL - CONT. 1150, 289
RUA JOÃO GONÇALVES S/N, 293 - Bairro Hospital - Maracana - RJ
BANCO HOSPITAL - CONT. 1150, 289
RUA JOÃO GONÇALVES S/N, 293 - Bairro Hospital - Maracana - RJ

CleanMed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Rua João Gonçalves S/n, 293 - Bairro Hospital - Maracana - RJ
CNPJ: 35.310.607/0001-52 Insc. Estadual: 11.587.216

Insc. Nfencipec: 502019/61166314 Tel: 22-992120450
E-Mail: cleanmed01@gmail.com
Dados bancários: Banco do Brasil 001 Ag: 0127-5 C/C: 83.442-4



LOTE 36 AMPLA CONCORRÊNCIA

36A - COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO	VALOR
01	ATAJURA GESSADA 10CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.000	UNID.	ORTOFLEX	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
02	ATAJURA GESSADA 15CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.000	UNID.	ORTOFLEX	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
03	ATAJURA GESSADA 20CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.000	UNID.	ORTOFLEX	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
						R\$ 11.000 (Onze mil reais)

LOTE 46 CASAMENTO RESERVADO PARA EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO	VALOR
01	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.	VITAL GOLD	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
02	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.	VITAL GOLD	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
						R\$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais)

Miracema - RJ, em 24/04/2024

Giancarli Barbosa Tostes

Giancarli Barbosa Tostes
 RG: 09676275-2 IFF/RJ
 CPF: 030.592.467-26
 Representante Legal



Insc. Municipal: 5020496166514
 E-Mail: cleanmed01@gmail.com Tel: 22-992120450
 Dados Bancários: Banco do Brasil 001 Agência 001-4 C/C: 89.442-4

35.310.607/0001-52
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
 RUA JOÃO DE ALMEIDA SOUZA, 283
 BAIRRO PENHA - CEP: 28.460-000
 GUARAPARI - RJ

Clean Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
 Rua João Couveia Souza, 283 - Bairro Hospital - Miracema - RJ
 CNPJ: 35.310.607/0001-52 Insc. Estadual: 11.587.216

Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the upper left corner of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the middle left section of the page.

